



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços médicos, odontológicos, plantonistas, e outros profissionais diversos da área de saúde, visando o atendimento, tratamento, acompanhamento e consultas clínicas para a população do Município de Ibirataia/Ba.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6. DOS ENVELOPES.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO
13. DAS PENALIDADES
14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Senhora Ana Cléia dos Santos Leal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, do tipo "**menor preço GLOBAL**" sob regime de preços unitários.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizado, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, no dia **03 de Março 2017, às 14:00 horas**, e será conduzido pelo **Pregoeiro, Sr. Edson Levi Ramos Meira**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua o Decreto Municipal nº **007/2017 de 02/01/2017**.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, PLANTONISTAS, E OUTROS PROFISSIONAIS DIVERSOS DA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO, TRATAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTAS CLÍNICAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.

2.1. Da Execução:

2.1. A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Anexo VII – Termo de Referência**.

2.2. Do Pagamento:

2.2.1. I - O pagamento será mensal em conformidade dos serviços prestados, até o vigésimo quinto dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executados, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. **A Licitante vencedora deverá encaminhar até o dia 20 de cada mês, documento fiscal atestado por Servidor Municipal, planilha contendo todo o resumo da folha de pagamento do mês, incluindo salários e adicionais + encargos sociais + taxa de administração + impostos + benefícios da CCT, demonstrativo individual de cada funcionário, contracheque dos funcionários, bem como prova de quitação para com recolhimento do INSS, FGTS, Impostos e Taxas do mês anterior**, sob pena de retenção do pagamento, a planilha de execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

2.3. Da Dotação Orçamentária:

2.3.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor
08.01.001	Fundo Municipal de Saúde	2.043 – Ampliação e Manutenção do programa de saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	
		2.027 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	
		2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar especializada - MAC	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	
		2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. 15% Saúde - 02	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Estejam presente no dia da sessão pública de processamento do Pregão;

3.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

3.2.2. Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

3.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.2.6. A empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas, é obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante **ou** Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo V**, do presente Edital.



3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DO CRENCIAMENTO

4.1. A Licitante que na sessão não for representada pelo sócio ou proprietário, deverá enviar um representante com documentos que credencie a sua participação no processo, respondendo este pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de **TERMO DE CRENCIAMENTO** para atender essa exigência;

4.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

4.1.4. Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a novo lacramento.

4.2. O **CRENCIAMENTO** far-se-á mediante o preenchimento do **TERMO DE CRENCIAMENTO**, constante do **ANEXO I**, que deverá vir acompanhado do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

4.2.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, comprovando que o licitante se acha ciente da localização de todos os setores/órgãos, **principalmente dos postos de trabalho localizados na zona rural do município**, para a perfeita execução dos serviços;

a) As empresas ou cooperativas que queiram participar deverão ter em mãos o **Atestado de Visita Técnica**, das Unidades de Saúde do Município (Zona Rural, Vila, Distrito e Sede), onde constará que a empresa ou cooperativa participante do processo licitatório, visitou todas as Unidades de Saúde do Município, visita essa que deverá ser realizada pelo técnico responsável pela empresa, devidamente cadastrado no CRA (Conselho Regional de Administração), do estado Sede/Filial da Empresa, com assinatura e atesto da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A **VISITA TÉCNICA** poderá ser feita até o dia **02 de Março de 2017**, previamente agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, com saída da Secretaria Municipal de Saúde, às 09:00 horas, que ficará responsável de designar funcionário para acompanhar os Licitantes interessados.

c) O **ATESTADO DE VISITA** é parte integrante deste processo, devendo o mesmo ser apresentado fora dos envelopes, no ATO DO CRENCIAMENTO, **a ausência do mesmo impossibilitará que a proposta de preço da licitante seja aberta.**

4.2.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela equipe de Pregão, a partir do original, **antes ou durante a sessão de Pregão.**

4.5. O Termo de Credenciamento e documento enumerado no item 4.2.1, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador ou representante legal, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, deixando bem claro, que o seu representante tem poderes para assinar o contrato referente ao **Pregão 014/2017.**

Nota: Os documentos apresentados no credenciamento ficarão retidos no processo de licitação.

5. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Caso o Licitante por esquecimento deixar de apresentar a Declaração, o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo V**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006;

6. DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE IBIRATAIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 014/2017.**

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante].

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE IBIRATAIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 014/2017.**

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante].

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 "da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo III**, contendo:

7.1.2. Nome, endereço e CNPJ;

7.1.3. Número do processo Licitatório;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.1.4. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos, os valores finais negociados deverão ser cotados a menor, do Termo de Referência, item por item**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

7.1.5. Especificações pertinentes dos produtos descritos neste processo;

7.1.6. Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável, não sendo a esta administração a obrigatoriedade na aquisição da quantidade total dos produtos descritos neste processo;

7.1.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.8. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

7.2.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e datilografada ou digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter a melhor proposta que beneficie o Município.

7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.5. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal que firmará o Contrato decorrente desta licitação;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial (certidões/documentos nos sites dos governos Federal, Estadual e Municipal). **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, antes ou durante a sessão de Pregão.**

8.2. Os documentos emitidos viam internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;

IV) Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

V) Certidão **Negativa de Tributos Municipal expedida** pela sede do domicílio da empresa licitante, como também a **Certidão Negativa de Débito** emitida pela **Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA**, para as empresas sediadas fora do município de Ibirataia/BA, atestando que a empresa não tem débitos junto ao município Contratante;

VI) Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão negativa emitida pela CPMR do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

VII) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

8.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital;

II. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme Inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados pelo sócio da licitante e por seu respectivo contador;

II.1. Dispensado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

III- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado. Se necessária à atualização do balanço, deverá se apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RPL = Realizável em Longo Prazo





ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00 \text{ (menor igual a um vírgula zero)}$$

8.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Comprovação de que possui no quadro permanente, médico, (a comprovação se fará através de cópia da CTPS, contrato de trabalho, ficha de cadastro, Contrato Social se sócio da empresa ou Ata no caso de Cooperativa ou ficha de cadastro, devidamente autenticados), acompanhado da carteira do CRM. (original ou cópia autenticado).

II) Registro No Conselho Regional de Medicina;

III) Registro no Conselho Regional de Administração e comprovação de que possui no quadro permanente, administrador responsável pela parte administrativa (a comprovação se fará através de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviço ou contrato social se sócio da empresa);

IV) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional e Empresa ou Cooperativa, fornecido por pessoa de direito público de que o Profissional, Empresa ou Cooperativa já prestou por 12 (doze) meses serviços na área de saúde, compatível com o objeto desta licitação. **O Atestado de Capacidade Técnica deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.**

V) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação, acompanhado de prova da regularidade do(s) mesmo(s) perante o Conselho Regional de Administração;

VI) Declaração de Disponibilidade de pessoal técnico adequado vinculado a instituição para a realização do objeto desta contratação.

VII) No caso de cooperativas, Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia (OCEB);

VIII) Comprovação de que a empresa, associação ou cooperativa realizou elaboração do Programa de Controle Médico e Ocupacional (PCMSO);

IX) Comprovação de laudo técnico de condições ambientais de trabalho, através de apresentação de no mínimo duas atividades insalubres na área de serviços limpeza urbana, conforme norma regulamentadora nº 15, anexo 14 da portaria nº 3.214/78 e Lei 6514/77, devidamente acompanhado da ART do profissional responsável.

X) Comprovação de que empresa, associação ou cooperativa realizou a elaboração do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) juntamente com a ART do Responsável Técnico.

XI) Comprovação da licitante que desenvolveu ação ou projeto na área ambiental através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

XII) Comprovação que a empresa possui profissional responsável pela elaboração e acompanhamento das ações do PGRS (programa de gerenciamento de resíduos sólidos) juntamente com a ART da elaboração do PGRS, bem como apresentação de certidão de quitação do profissional junto ao CREA.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

VI. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) na forma da Lei.

8.4. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.4.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo IV)**

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope)** em envelopes separados, a Proposta de Preços **(ENVELOPE Nº 01)** e os Documentos de Habilitação **(ENVELOPE Nº 02)**.

9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, **bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis**, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta escrita com valores corrigidos de acordo com os lances por ele ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) **horas**.

9.18. Não se admitirá proposta que apresentar **preço total ou unitário (por item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos de valores;

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.21.1. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado pelo Pregoeiro em seu favor o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.1.5. O disposto no subitem 10.1.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação/julgamento será feita pelo **menor preço POR LOTE, somando as planilhas constantes no Termo de Referência.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.8. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VI**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço para este fim.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas nos **itens 13 e 14** do presente Edital.

12.3. O contrato proveniente da presente licitação **terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo com o **item 2.2**, deste Edital;

12.6. O preço estabelecido será fixo e irrevogável;

12.7. A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Edital, sujeitarão ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

13.2. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, e endereçado ao Pregoeiro responsável;

15.3.1. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

15.4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Termo de Credenciamento. (trazer fora do envelope)

II – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação. (trazer fora do envelope)

III – Modelo da Proposta. (trazer dentro do envelope nº 1)

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (trazer dentro do envelope nº 2)

V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (trazer fora do envelope)

VI – Minuta do Contrato

VII – Termo de Referência

15.6. A cópia integral do Edital poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

15.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

15.8. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

15.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia/BA, 16 de Fevereiro de 2017.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

(PAPEL TIMBRADO)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO I

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 058/2014**, instaurado pelo Município de IBIRATAIA/BA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 20xx.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DE: (NOME DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017**.

_____, ____ de _____ de 20XX.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

(MODELO)

ANEXO III (Trazer dentro do Envelope -1)

CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº: 014/2017	ABERTURA: 03 de março de 2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, PLANTONISTAS, E OUTROS PROFISSIONAIS DIVERSOS DA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO, TRATAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTAS CLÍNICAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.	

À Prefeitura Municipal de Ibirataia,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 014/2017**.

I - O valor Total dos SERVIÇOS é de **R\$ (---) (por extenso)**, conforme planilha de preços em anexo;

II - O prazo de entrega será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Carimbo, Nome, assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Planilha de Preços

Item	Profissional	Carga Horária (Mês)	Salário Base	Salário Base/Mês + Tributos/tx	Quant. de Profissionais	Total p/ mês	Quant. de Meses	TOTAL GERAL
1	Assistente Social	160h/mês	R\$ 1.900,00		2		10	
2	Biomédico	160h/mês	R\$ 2.250,00		1		10	
3	Educador Físico	160h/mês	R\$ 1.900,00		2		10	
4	Enfermeiro	160h/mês	R\$ 2.500,00		10		10	
5	Farmacêutico	160h/mês	R\$ 1.650,00		1		10	
6	Fisioterapeuta	120h/mês	R\$ 2.500,00		2		10	
7	Fonoaudióloga	160h/mês	R\$ 2.850,00		1		10	
8	Médico	160h/mês	R\$ 11.600,00		6		10	
9	Médico Cardiologista	80h/mês	R\$ 2.950,00		1		10	
10	Médico Cirurgião Geral	80h/mês	R\$ 6.750,00		1		10	
11	Médico Especialista	80h/mês	R\$ 2.950,00		2		10	
12	Médico Ginec/Obstetra	80h/mês	R\$ 6.750,00		1		10	
13	Médico Pediatra	80h/mês	R\$ 2.950,00		1		10	
14	Médico Psiquiatra	80h/mês	R\$ 6.750,00		1		10	
15	Médico Urologista	80h/mês	R\$ 3.580,00		1		10	
16	Médico Veterinário	160h/mês	R\$ 1.880,00		1		10	
17	Nutricionista	120hs/mês	R\$ 2.500,00		1		10	
18	Odontólogo	160h/mês	R\$ 2.800,00		6		10	
19	Protética	160h/mês	R\$ 1.880,00		2		10	
20	Psicólogo	120h/mês	R\$ 2.250,00		2		10	
21	Técnico de Enfermagem	160h/mês	R\$ 937,00		11		10	
22	Técnico Saúde Bucal	160h/mês	R\$ 937,00		4		10	
23	Técnico de Laboratório	160h/mês	R\$ 937,00		1		10	
24	Terapeuta Ocupacional	120hs/mês	R\$ 2.250,00		1		10	
					Total	R\$	Total	R\$
						Mês		Global

Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Carimbo, Nome, assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

(Trazer dentro do Envelope - 2)

D E C L A R A Ç Ã O

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/ME N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 058/2014, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2014.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;**
- **Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, homologado no dia**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA:, estabelecido na....., Bairro Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número, neste ato representado pelo Senhor, doravante denominado CONTRATADA,, natural de, residente e domiciliado à, Bairro Município/Estado/País, portador do RG nº e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, PLANTONISTAS, E OUTROS PROFISSIONAIS DIVERSOS DA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO, TRATAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTAS CLÍNICAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Anexo VII – Termo de Referência, do Edital de Licitações.**

2.2. O presente contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO nº 014/2017.**

3.1.1. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirá assim, a sua única remuneração pela execução do presente contratado.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, até o décimo dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado, **apurados com base na proposta de preço da CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, mediante a apresentação do **planilha de serviços executados**, atestado por Servidor Municipal competente;

3.2.1. Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos fiscais atualizados, relativos à habilitação:

3.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

3.2.3. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

3.2.4. Pelos serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

3.3. Os preços são irrealizáveis.

3.3.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

3.4.1. A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização da Prefeitura;

3.4.2. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

3.4.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor
08.01.001	Fundo Municipal de Saúde	2.043 – Ampliação e Manutenção do programa de saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	
		2.027 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	
		2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar especializada - MAC	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	
		2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. 15% Saúde - 02	

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE exige e descreve na cláusula **2 deste contrato**.

5.1.2. Toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

5.1.3. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de convocação, referente ao **Pregão 014/2017**, que deu origem a este contrato, verificada posteriormente.

5.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

5.2. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.2.1. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto deste ajuste, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA informando a quantidade solicitada.

5.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

5.2.3. Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

5.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

5.2.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

5.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a **cláusula terceira** do presente instrumento;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato/Edital, **bem como a recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação**, sujeitarão ao pagamento, por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, multa equivalente até 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado no certame, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total ofertado no certame, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução/entrega/paralisação do objeto, conforme os prazos estabelecidos na **Cláusula 2;**

II.1 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na execução/entrega/paralisação do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a **Cláusula 7** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. As multas que aludem o subitem 6.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.2. Em caso de dificuldades financeiras da Contratante, que a impossibilite a forma de Pagamento conforme a Cláusula 3.2., a Contratada fica impedida de paralisar mesmo que seja parcialmente o serviço de transporte antes de completar os 90 (noventa) dias de atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato bem como os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE, designa através do **Decreto Municipal de nº 025/2017**, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

IBIRATAIA de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/BA nº XXXXXX



Anexo VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 014/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **051/2017**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2017**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. Os documentos abaixo descritos são parte integrante do presente Termo de Referência:

- a) **Orçamento estimativo de custos;**
- b) **Parecer Contábil;**
- c) **Solicitação de abertura de Licitação;**
- d) **Autorização de abertura de Licitação;**
- e) **Edital e respectivos anexos;**
- f) **Solicitação de Respaldo Jurídico;**
- g) **Parecer Jurídico.**

PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMADA

Item	Profissional	Carga Horária (Mês)	Salário Base	Salário Base/Mês + Tributos e tx	Quant. de Profissionais	Total p/ mês	Quant. de Meses	TOTAL GERAL
1	Assistente Social	160h/mês	R\$ 1.900,00	R\$ 3.244,25	2	R\$ 6.488,50	10	R\$ 64.885,00
2	Biomédico	160h/mês	R\$ 2.250,00	R\$ 3.841,88	1	R\$ 3.841,88	10	R\$ 38.418,75
3	Educador Físico	160h/mês	R\$ 1.900,00	R\$ 3.244,25	2	R\$ 6.488,50	10	R\$ 64.885,00
4	Enfermeiro	160h/mês	R\$ 2.500,00	R\$ 4.268,75	10	R\$ 42.687,50	10	R\$ 426.875,00
5	Farmacêutico	160h/mês	R\$ 1.650,00	R\$ 2.817,38	1	R\$ 2.817,38	10	R\$ 28.173,75
6	Fisioterapeuta	120h/mês	R\$ 2.500,00	R\$ 4.268,75	2	R\$ 8.537,50	10	R\$ 85.375,00
7	Fonoaudióloga	160h/mês	R\$ 2.850,00	R\$ 4.866,38	1	R\$ 4.866,38	10	R\$ 48.663,75
8	Médico	160h/mês	R\$ 11.600,00	R\$ 19.807,00	6	R\$ 118.842,00	10	R\$ 1.188.420,00
9	Médico Cardiologista	80h/mês	R\$ 2.950,00	R\$ 5.037,13	1	R\$ 5.037,13	10	R\$ 50.371,25
10	Médico Cirurgião Geral	80h/mês	R\$ 6.750,00	R\$ 11.525,63	1	R\$ 11.525,63	10	R\$ 115.256,25
11	Médico Especialista	80h/mês	R\$ 2.950,00	R\$ 5.037,13	2	R\$ 10.074,25	10	R\$ 100.742,50
12	Médico Ginec/Obstetra	80h/mês	R\$ 6.750,00	R\$ 11.525,63	1	R\$ 11.525,63	10	R\$ 115.256,25
13	Médico Pediatra	80h/mês	R\$ 2.950,00	R\$ 5.037,13	1	R\$ 5.037,13	10	R\$ 50.371,25
14	Médico Psiquiatra	80/mês	R\$ 6.750,00	R\$ 11.525,63	1	R\$ 11.525,63	10	R\$ 115.256,25
15	Médico Urologista	80h/mês	R\$ 3.580,00	R\$ 6.112,85	1	R\$ 6.112,85	10	R\$ 61.128,50
16	Médico Veterinário	160h/mês	R\$ 1.880,00	R\$ 3.210,10	1	R\$ 3.210,10	10	R\$ 32.101,00
17	Nutricionista	120hs/mês	R\$ 2.500,00	R\$ 4.268,75	1	R\$ 4.268,75	10	R\$ 42.687,50
18	Odontólogo	160h/mês	R\$ 2.800,00	R\$ 4.781,00	6	R\$ 28.686,00	10	R\$ 286.860,00
19	Protética	160h/mês	R\$ 1.880,00	R\$ 3.210,10	2	R\$ 6.420,20	10	R\$ 64.202,00
20	Psicólogo	120h/mês	R\$ 2.250,00	R\$ 3.841,88	2	R\$ 7.683,75	10	R\$ 76.837,50
21	Técnico de Enfermagem	160h/mês	R\$ 937,00	R\$ 1.599,93	11	R\$ 17.599,20	10	R\$ 175.992,03
22	Técnico Saúde Bucal	160h/mês	R\$ 937,00	R\$ 1.599,93	4	R\$ 6.399,71	10	R\$ 63.997,10
23	Técnico de Laboratório	160h/mês	R\$ 937,00	R\$ 1.599,93	1	R\$ 1.599,93	10	R\$ 15.999,28
24	Terapeuta Ocupacional	120hs/mês	R\$ 2.250,00	R\$ 3.841,88	1	R\$ 3.841,88	10	R\$ 38.418,75



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Total

R\$ 335.117,37

Total

R\$ 3.351.173,65

Mês

Global

DA MOTIVAÇÃO

Justificativa

A contratação destes serviços é necessária para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor, oferecendo um melhor atendimento público aos nossos munícipes.

Observação: Os percentuais não definidos em lei ou outra norma específica podem ser alterados de maneira a representar a realidade de cada licitante, desde que não seja ultrapassado o total de 70,75%.

**Composição
Dos Encargos
 Sociais e
Tributários**

Grupo I	
INSS	12,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Total Grupo I	25,80%
Grupo II	
Repouso semanal remunerado	11,44%
Férias + bonificação de 1/3	5,77%
Feriados	2,21%
Auxílio enfermidade e faltas justificadas	1,11%
Acidente de trabalho	0,13%
Licença Paternidade	0,02%
13º Salário	8,15%
Total Grupo II	28,83%
Grupo III	
Aviso prévio	4,47%
Demissão sem justa causa	1,80%
Total Grupo III	6,27%
Grupo IV	
Equipamentos de Proteção Individual	1,85%
Insumos	1,00%
Despesa Administrativa (tx)	7,00%
Total Grupo IV	9,85%
TOTAL GERAL	70,75%



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Dos Serviços	<p>I - JORNADA DE TRABALHO:</p> <p>a) A jornada a ser cumprida será de no máximo 40 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas durante o horário de funcionamento de cada secretária, respeitado horário de almoço, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho;</p> <p>b) Os locais, turnos e horários de trabalhos poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que informada a CONTRATADA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e que não haja acréscimo na carga horária estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.</p> <p>II - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM ALOCAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA:</p> <p>a) Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo prestados tanto na sede como na zona rural do município.</p> <p>III -DOS UNIFORMES</p> <p>b) A CONTRATADA deverá providenciar para os profissionais indicados para a prestação dos serviços os uniformes necessários para cada profissional, bem como crachá de identificação e armários apropriados para o armazenamento dos objetos pessoais, dependendo da área de atuação.</p> <p>2 - A licitante vencedora se compromete em abrir uma filial (escritório próprio) mantendo uma linha telefônica, canal/livro para elogios e reclamações dos nossos munícipes que serão atendidos pelos serviços contratados dentro do município, funcionando no mínimo 40 horas semanais, excluindo sábado, domingo e feriados nacionais e locais, onde terá que manter também no mínimo um funcionário capaz de resolver os mais variados problemas do dia a dia, e tendo as seguintes atribuições de forma contínua: coordenar o trabalho administrativo e de pessoal dos funcionários, como admissões, demissões, férias, licenças, apuração de faltas e horas extras, banco de horas, entrega e assinatura de contracheques, vales transportes, vale alimentação e outros, bem como resolver todos os assuntos, trabalhistas e previdenciários, dúvidas e reclamações dos seus funcionários, bem como a fiscalização, juntamente com representante da PREFEITURA, na execução do serviço.</p>
Modalidade de Licitação	Pregão nº 014/2017.
Espécie	Serviços
Base Legal	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.
Adjudicação	Menor preço GLOBAL
Homologação	O processo será Homologado pela a autoridade competente.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia****CNPJ: 14.131.569/0001-09**

	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Classificação Orçamentária	08.01.001	Fundo Municipal de Saúde	2.043 – Ampliação e Manutenção do programa de saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
			2.027 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
			2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar especializada - MAC	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
			2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. 15% Saúde - 02
Vigência do Contrato	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração prevista até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.			
Forma de Pagamento	<p>I - O pagamento será mensal em conformidade dos serviços prestados, até o vigésimo quinto dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executados, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. A Licitante vencedora deverá encaminhar até o dia 20 de cada mês, documento fiscal atestado por Servidor Municipal, planilha contendo todo o resumo da folha de pagamento do mês, incluindo salários e adicionais + encargos sociais + taxa de administração + impostos + benefícios da CCT, demonstrando individualmente de cada funcionário, contracheque dos funcionários, bem como prova de quitação para com recolhimento do INSS, FGTS, Impostos e Taxas do mês anterior, sob pena de retenção do pagamento, a planilha de execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.</p> <p>II-Para fins de recebimento das faturas mensais, a Licitante vencedora encaminhará os certificações de regularidade trabalhista, INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;</p> <p>III - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento;</p> <p>IV - Não será considerado atraso de pagamento o não cumprimento dos prazos e obrigações previstos nos itens I e II deste item pela Contratada,</p> <p>V - Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal;</p> <p>VI - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.</p>			
Unidade(s) Solicitante(s)	Secretaria Municipal de Saúde			